### PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 032/2022

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO

CONTRATO Nº 031/2022-PMB/SEMSA

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 064/2022 - SEMSA PROCEDIMENTO: PESRP Nº 002/2021

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE BENEVIDES

CONTRATADA: AHCOR COMÉRCO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** 14/01/2022 A 15/07/2022.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

#### **DOS FATOS**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o Termo Aditivo de vigência de prazo e acréscimo de quantitativo de itens ao Contrato Administrativo nº 031/2022, oriundo do processo de PESRP Nº 002/2021.

#### **OBJETO**

Primeiro Aditamento ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-PMB/SEMSA, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias e o acréscimo no quantitativo dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a R\$ 90.249,83 (noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), ao valor do contrato R\$ 361.039,80 (trezentos e sessenta e um mil trinta e nove reais e quarenta e oitenta centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 451.289,63 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), de acordo com o previsto art. 57, II, §º e art. 65, I, alínea b, conforme justificativa constante nos autos.

## FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos:
- a) solicitação para aditivo de prazo e acréscimo de quantitativo;
- b) cópia do Contrato;
- c) Solicitação à empresa para manifestação de aceite de aditivo de prazo e a possibilidade de acréscimo de quantitativo dos itens;
- d) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando documentação/certidões pertinentes;
- e) Informação da dotação Orçamentária, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- f) Autorização do ordenador da despesa;
- g) Autuação do processo pela CPL;
- h) **Minuta do Termo** e **parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



## **CONCLUSÃO**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais elementos apresentados nos autos, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de prazo e de acréscimo de quantitativo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela REGULARIDADE do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 05 de julho de 2022.

# MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593

